



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PMSAM

#### EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.671/0001-76, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 01, datada de dois de janeiro de dois mil e vinte, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por lote**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0351/2020- PMSAM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 17 de março de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, nesta cidade, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos na data e horário acima mencionados.

#### 1. DO OBJETO

1.1.O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos para as Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento; Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer; Agricultura, Pesca, Desenvolvimento Sustentável; Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte; Assistência Social; Educação e Saúde, conforme consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2.O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)**.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2.Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Amaro do Maranhão, conforme art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoa física que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas “f” e “g” anteriores;
- i) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas “f”, “g” e anteriores;
- j) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- l) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- m) As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n.ºs **01** e **02**:

3.1.1. **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão:



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.2.1. **Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão ter a firma da autoridade signatária devidamente reconhecida em cartório por autenticidade e estarem acompanhadas de documento que comprove os poderes do mandante para outorga, bem como da cópia autenticada da cédula de identidade deste, ou de outro documento oficial que contenha foto.

3.1.2.2. Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3. **Cópia autenticada da Cédula de Identidade** ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada

3.1.4. **Certidão Específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado** de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data do credenciamento.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

3.7. **Declaração da licitante e/ou Certidão da Junta Comercial**, sob as penas da lei, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PMSAM  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PMSAM  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.
- 4.6. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez.
- 4.7. No envelope de nº 01 – Proposta de Preços, **ALÉM DA PROPOSTA FORMAL**, deverá ser apresentada a **PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, formato .XLS (Excel), preferencialmente em CD – ROM**
- 4.8. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) **Resumo da Proposta** assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta de acordo com o **Anexo V**.

d) Planilha de Preços de acordo com o **Anexo I**, deste Edital, com preços unitário e total, em algarismos, e o valor global da Proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas), e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) **O prazo de execução:** 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato;

g) Informações sobre as condições gerais do seguro contra terceiros;

h) Informações sobre a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

i) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo do **Anexo VI**;

k) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VII**.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4. Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Santo Amaro do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.10. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.12. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13. A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.14. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.15. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeira.

5.16. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 12 deste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por lote** e todas aquelas apresentadas até **10%** (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas em conformidade com o definido no subitem 6.1, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto nos incisos IX, do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de menor preço.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2. forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12.4. **apresentarem preços, superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

6.12.5. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.12.6. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

### 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
  - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal**.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.





Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação:

7.1.3.1. **Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.1.4 Qualificação Técnica** das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

7.1.4.1 **Atestado** ou **Declaração** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.4.2 **Declaração formal**, de que tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados;

7.1.4.3 **Declaração** expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que os veículos disponíveis para o fim do objeto, constantes do **Anexo I**, estão e serão mantidos em perfeitas condições de funcionamento;

7.1.4.4 **Declaração formal**, sob as penas da Lei, de que dispõe no momento da contratação dos veículos adequados e disponíveis necessários para a execução do objeto da licitação.

### 7.1.4. Outros Documentos

7.1.4.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º, do Decreto n.º 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.1.4.2. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

**7.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.1.2**, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5.1.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “i”** do **item 5.1** deste Edital.

7.1.5.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.1.5.1**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.6.** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”)** e **7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.7. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no item 8.1, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos ao recurso registrado em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, poderá adjudicar e homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora a ela é adjudicado o objeto do certame.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com os serviços contratados, com preço unitário e valor total da locação mensal.

11.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

11.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.5. A Contratante não ficará sujeita à multa por atraso no pagamento de prestações de serviços cobrados através de documentos não hábeis.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SEC. M DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS  
04 122 0012 2110 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 SEC. M DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO  
02 09 01 SEC M DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO  
20 Agricultura  
20 122 Administração Geral  
20 122 0036 INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO DA PROD.AGRICOLA E AGROPECUARIA  
20 122 0036 2133 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E D.SUSTENTAVEL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO  
02 PODER EXECUTIVO



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02 08 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER

02 08 02 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 122 Administração Geral

18 122 0033 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18 122 0033 2124 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 05 04 DEPARTAMENTO CULTURAL

13 Cultura

13 122 Administração Geral

13 122 0022 INCENTIVO A CULTURA

13 122 0022 2127 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,CIDADANIA E JUVENTUDE

02 07 00 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

08 122 0004 2189 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. A.SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE

02 10 01 SEC. M DE INFRAESTRUTURA S.PUBLICO, TRANSITO E TRANSPORTE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA

04 122 0023 2139 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

12 361 0004 2149 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
23 Comércio e Serviços  
23 695 Turismo  
23 695 0045 PROMOÇÃO DO TURISMO  
23 695 0045 2122 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO. DE TURISMO  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, entregue na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

14.4 Fica assegurado à **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**.





Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

14.11 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 hs. às 11hs., onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.12 Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item acima.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial;

**ANEXO III** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO IV** – Declaração de Pessoa Jurídica;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VI** – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

**Anexo VII** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária de Segurança e Saúde no Trabalho;

**Anexo VIII** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Santo Amaro do Maranhão (MA), 02 de março de 2020.

**Talita Araújo da Silva Tavares**  
**Pregoeira Oficial**  
**Santo Amaro do Maranhão**



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PMSAM**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos para as Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento; Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer; Agricultura, Pesca, Desenvolvimento Sustentável; Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte; Assistência Social; Educação e Saúde, sem motorista e sem combustível, para o exercício de 2020.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O planejamento de atividades das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento; Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer; Agricultura, Pesca, Desenvolvimento Sustentável; Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte; Assistência Social; Educação e Saúde contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas e operacionais a ela vinculadas.

2.2. A demanda de serviços e atividades faz com que seja necessária a contratação de veículos para a realização de suas tarefas precípuas, visando os atendimentos e deslocamentos no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

2.3. Tal contratação também se justifica em função da falta de contrato vigente, assegurando assim a continuidade dos serviços prestados atualmente.

##### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade **PREGÃO**, por se tratar de serviços de natureza comum, uma vez que esses serviços apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

##### **4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS:**

4.1. A locação dos veículos para as Secretarias do Município de Santo Amaro do Maranhão poderá ser executada com veículos próprios e/ou subcontratados a terceiros;



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Os serviços de transporte deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável.

### 5. DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

5.1. Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA do certame utilizará exclusivamente os seguintes veículos.

5.1.1. Somente veículos apropriados para transporte com tração 4x4, que estejam plenamente adaptados para transporte de passageiros em estradas areal e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene;

5.2. Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade, e obedecer a seguintes exigências:

- a) Ter registro como veículo de passageiros;
- b) Ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;
- c) Com extintor de incêndios;
- d) Possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;
- e) Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

5.3. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispõem de imediato das exigências constantes no **item 5.1**, terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas;

5.4. A empresa vencedora do certame deverá apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços;
- b) No caso de subcontratação, cópia(s) autenticada(s) do(s) referido(s) contrato(s);
- c) Cópia da vistoria dos veículos a serem utilizados nos serviços, atestada pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no momento da contratação. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações técnicas constante do Termo de Referência;
- b) Fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- c) Cumprir nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Uma vez solicitada pela CONTRATANTE a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da CONTRATADA o devido encaminhamento dos veículos a uma autorizada para os reparos necessários;
- e) Providenciar a imediata substituição dos veículos na decorrência de acidentes, defeitos mecânicos ou defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção por outro similar, visando não retardar as operações e finalidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional a esta;
- f) Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo locado;
- g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) Fornecer à CONTRATANTE, toda documentação correspondente aos veículos, devidamente atualizadas;
- i) Submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;
- j) Manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança;
- k) Manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal n.º 9503/97 (art. 136 e seguintes);
- l) Não substituir o veículo, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal competente e submetendo-se a autorização desta;
- m) Solucionar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer problemas que eventualmente venham a ocorrer no veículo locado;
- n) Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato;
- b) Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços;
- c) Sustar o recebimento dos veículos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- d) Solicitar a substituição de qualquer veículo quando houver descumprimento as normas pré-estabelecidas no contrato e na legislação em espécie;
- e) Fornecer, por sua conta, o motorista e o combustível necessário ao funcionamento do veículo;
- f) Disponibilizar local adequado para guarda do veículo, quando não estiver em uso;



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, cometida pelos prepostos da CONTRATANTE.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com a locação contratada, com preço unitário e valor total da locação mensal;

8.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante depósito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

8.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 8.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.4. A **CONTRATANTE** não ficará sujeita a multa por atraso no pagamento de prestações de serviços cobrados através de documentos não hábeis.

8.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

### 9. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão e o critério de julgamento da proposta será de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Secretaria.

### 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Sem prejuízo da demonstração do atendimento dos requisitos relativos à Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social a empresa licitante deverá comprovar **qualificação técnica** mediante apresentação da comprovação de que a empresa realizou, satisfatoriamente, serviços com características equivalentes ao objeto deste



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo, admitindo-se essa comprovação através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente.

### 12. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

### 15. VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 16. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

##### LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação do veículo	Objetivo da Locação/Percurso	Quant	Diária/ Mês	Valor da Diária R\$	Valor Total das Diárias R\$
01	Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples. 4 x 4, equipado com todos os itens de segurança	Para uso geral da Secretaria de Educação	01	22	219,00	4.818,00
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>						4.818,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>48.180,00</b>

##### LOTE 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Item	Especificação do veículo	Objetivo da Locação/Percurso	Quant	Diária/ Mês	Valor da Diária R\$	Valor Total das Diárias R\$
01	Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples. 4 x 4, equipado com todos os itens de segurança	Serviços da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	02	44	219,00	9.636,00
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>						9.636,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>96.360,00</b>





Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Item	Especificação do veículo	Objetivo da Locação/Percurso	Quant	Diária/ Mês	Valor da Diária R\$	Valor Total das Diárias R\$
01	Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples. 4 x 4, equipado com todos os itens de segurança	Serviços da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer	01	22	219,00	4.818,00
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>						4.818,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>48.180,00</b>

#### LOTE 04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO

Item	Especificação do veículo	Objetivo da Locação/Percurso	Quant	Diária/ Mês	Valor da Diária R\$	Valor Total das Diárias R\$
01	Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples. 4 x 4, equipado com todos os itens de segurança	Serviços da Secretaria de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento	01	22	219,00	4.818,00
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>						4.818,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>48.180,00</b>



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### LOTE 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Item	Especificação do veículo	Objetivo da Locação/Percurso	Quant	Diária/ Mês	Valor da Diária R\$	Valor Total das Diárias R\$
01	Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples. 4 x 4, equipado com todos os itens de segurança	Serviços da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte	01	22	219,00	4.818,00
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>						<b>4.818,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>48.180,00</b>

#### LOTE 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificação do veículo	Objetivo da Locação/Percurso	Quant	Diária/ Mês	Valor da Diária R\$	Valor Total das Diárias R\$
01	Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples. 4 x 4, equipado com todos os itens de segurança	Serviços da Secretaria de Assistência Social	01	22	219,00	4.818,00
02	Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples. 4 x 4, equipado com todos os itens de segurança	Serviços da Secretaria de Assistência Social (CRAS)	01	22	219,00	4.818,00
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>						<b>9.636,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>96.360,00</b>



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
 Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
 CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### LOTE 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação do veículo	Objetivo da Locação/Percurso	Quant	Diária/ Mês	Valor da Diária R\$	Valor Total das Diárias R\$
01	Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples. 4 x 4, equipado com todos os itens de segurança	Serviços do Programa Saúde da Família	01	22	219,00	4.818,00
02	Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples. 4 x 4, equipado com todos os itens de segurança	Serviços da Secretaria de Saúde	01	22	219,00	4.818,00
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>						<b>9.636,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>96.360,00</b>

Valor global estimado para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 é de R\$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), para o período de 10 (dez) meses.



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ N° 01.612.671/0001-76

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PMSAM**

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

**Ref.: PREGÃO Nº 08/2020 – PMSAM**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PMSAM**

#### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO Nº 08/2020 – PMSAM**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ N° 01.612.671/0001-76

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020 – PMSAM**

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO N° 08/2020 – PMSAM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PMSAM

#### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2020 – PMSAM.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO,**  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, ente de Direito Público, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.671/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita \_\_\_\_\_, brasileira, solteira, residente neste Município, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO** de locação de veículos, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2.101/2017 – PMSAM, referente ao Pregão Presencial n.º 08/2020 - PMSAM, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das rotinas administrativas, técnicas e operacionais das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento; Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer; Agricultura, Pesca, Desenvolvimento Sustentável; Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte; Assistência Social; Educação e Saúde no município de Santo Amaro do Maranhão/MA, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este contrato, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará o objeto de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Termo de Referência, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações técnicas constante do Termo de Referência;
- b) Fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- c) Cumprir nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
- d) Uma vez solicitada pela CONTRATANTE a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da CONTRATADA o devido encaminhamento dos veículos a uma autorizada para os reparos necessários;
- e) Providenciar a imediata substituição dos veículos na decorrência de acidentes, defeitos mecânicos ou defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção por outro similar, visando não retardar as operações e finalidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional a esta;
- f) Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo locado;
- g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) Fornecer à CONTRATANTE, toda documentação correspondente aos veículos, devidamente atualizadas;
- i) Submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;
- j) Manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança;
- k) Manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal n.º 9503/97 (art. 136 e seguintes);
- l) Não substituir o veículo, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal competente e submetendo-se a autorização desta;
- m) Solucionar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer problemas que eventualmente venham a ocorrer no veículo locado;





Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;
- b) Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços;
- c) Sustar o recebimento dos veículos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- d) Solicitar a substituição de qualquer veículo quando houver descumprimento as normas pré-estabelecidas neste contrato e na legislação em espécie;
- e) Fornecer, por sua conta, o motorista e o combustível necessário ao funcionamento do veículo;
- f) Disponibilizar local adequado para guarda do veículo, quando não estiver em uso;
- g) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, cometida pelos prepostos da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos veículos, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em parcelas mensais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada das respectivas notas fiscais/faturas a serem apresentadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito na Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**.



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

### PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### PARÁGRAFO SEXTO

No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço contratado em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação o preço contratado poderá ser reajustado, conforme disposto no Art. 28, da Lei n.º 9.069/95, pela aplicação do IGP-M-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Competirá à **CONTRATADA** demonstrar em planilhas de custos e informações de mercado a necessidade de eventual reajuste, decorridos os primeiro 10 (dez) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela **CONTRATANTE**. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem aplicação de multa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SEC. M DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS  
04 122 0012 2110 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 SEC. M DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO  
02 09 01 SEC M DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO  
20 Agricultura  
20 122 Administração Geral  
20 122 0036 INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO DA PROD.AGRICOLA E AGROPECUARIA  
20 122 0036 2133 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E D.SUSTENTAVEL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 08 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER  
02 08 02 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
18 Gestão Ambiental  
18 122 Administração Geral  
18 122 0033 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
18 122 0033 2124 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02 05 04 DEPARTAMENTO CULTURAL  
13 Cultura  
13 122 Administração Geral  
13 122 0022 INCENTIVO A CULTURA  
13 122 0022 2127 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 PODER EXECUTIVO  
02 07 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,CIDADANIA E JUVENTUDE  
02 07 00 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08 122 0004 2189 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. A.SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE

02 10 01 SEC. M DE INFRAESTRUTURA S.PUBLICO, TRANSITO E TRANSPORTE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA

04 122 0023 2139 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

12 361 0004 2149 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23 Comércio e Serviços

23 695 Turismo

23 695 0045 PROMOÇÃO DO TURISMO

23 695 0045 2122 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO. DE TURISMO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução dos serviços não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PMSAM**

#### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 08/2020 – PMSAM

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PMSAM.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PMSAM

#### ANEXO VII

### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.  
Ref.: Pregão Presencial nº 08/2020 – PMSAM

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a **legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho**, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do representante legal)





Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro.  
Santo Amaro do Maranhão/MA. CEP: 65.195.000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PMSAM**

#### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., -----, (Endereço Completo)  
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)